



LEI Nº 1477 DE 02 DE Julho DE 1.992.
PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO REIS DE FREITAS-PMDB.

"Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

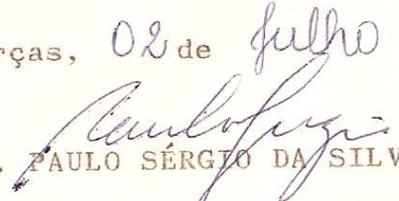
Art.1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores do Bairro Jardim Nova Barra com sede na Av. Perimetral s/nº, Jardim Nova Barra, nesta cidade.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 02 de Julho de 1.992.


DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta lei foi registrada no livro nº 25 de fls. 284 e 289 e publicada no jornal da Câmara Municipal em Barra do Garças em 02/07/1992.